

**TERMO ADITIVO N.º 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 89/2018 - CHAM. PÚBLICO
N.º 04/2018 - PROCESSO N.º 709/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da cédula de RG: n.º [REDACTED] CPF: n.º [REDACTED] doravante simplesmente denominada Administração Pública e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, n.º 186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, Decreto n.º 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a criação de um programa de atendimento a criança e adolescente único no município para prorrogação em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA	488 – 10.01.08.244.0017.2.033.335043.02.5000204	R\$ 32.872,20
SOCIAL	487 – 10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100009	R\$ 12.127,80
TOTAL GLOBAL		R\$ 45.000,00

DS/CONT/CBS



**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Acordo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de dezembro de 2021.


JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Assistência Social


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
[REDACTED]

LETÍCIA ALVES DIONISIO
[REDACTED]


Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
[REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**CONTRATO N°:** Termo de Colaboração N° 89/2018**OBJETO:** A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE, NÚCLEO 1**ADVOGADO (s): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 28 de setembro de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço residencial completo: Rua Acre, 435 - apto 11 - Silop - Ubatuba/SP

E-mail institucional: andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br

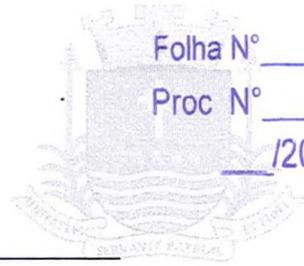
E-mail: mcprojetossociais@gmail.com

Telefone

Assinatura: _____

DS/CONT/CBS





Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____ *[Handwritten Signature]*

Advogado:

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**

